



## CONVÊNIO DE ADESÃO

**CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, E, DE OUTRO LADO, A ENTIDADE ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO, NA FORMA ABAIXO:**

### Das PARTES:

De um lado,

o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.441.316-2 – SSP-PR e CPF nº 871.203.139-91, com domicílio Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**, e

E, de outro lado,

o **ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO (ICATUFMP)**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, 17º ao 21º andar, Centro, CEP 20.220-297 – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.129.017/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. Fabiano Silva Goulart, Brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 090461/O-2, expedida pelo CRC/RJ e CPF nº 074.975.167-36, e pelo Sr. Jorge Luiz da Silva Ribeiro, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12152544-8 – DETRAN-RJ e CPF nº 053.582.167-07, doravante denominada **ENTIDADE**.

Considerando que:

1 – Por meio do Edital nº 22/2021, publicado no site da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Londrina e no Jornal Oficial do Município, edição nº 4476, página 11, em 05/11/2021, foi instaurado o processo de seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar;

2 – Por meio do Edital nº 29/2021, publicado no site da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Londrina e no Jornal Oficial do Município, edição nº 4514, página 19, em 23/12/2021, foi divulgado o resultado do processo de seleção, onde se verifica o **ICATUFMP** como vencedor do certame, por sua proposta técnica ter recebido a melhor avaliação, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos pelo **PATROCINADOR**;

3 – O Ato de homologação do resultado do certame, adjudicando o objeto à entidade vencedora **ICATUFMP**, foi publicado em 30/12/2021 no site da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Londrina, e em 04/01/2022 no Jornal Oficial do Município, edição nº 4524, página 175.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ao Plano de Contribuição Definida dos Servidores do Brasil**, CNPB nº 2021.0029-18, ora designado **PLANO**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO**

**1.1.** O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

**1.2.** O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

**1.2.1.** As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

**2.1.** São obrigações do **PATROCINADOR**:

**a)** cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

**b)** divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

**c)** recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

**d)** fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

**e)** comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

**f)** colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

**g)** descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

**h)** fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

**i)** enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

**j)** indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

**k)** comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

### **3.1. São obrigações da ENTIDADE:**

**a)** atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

**b)** aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

**c)** receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

**4.1.** As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

**4.2.** O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

**4.3.** O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE**

**5.1.** A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

**5.2.** Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

**5.3.** O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

**5.3.1.** A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO**

**6.1.** O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

**6.2.** A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

**6.3.** O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

**6.4** A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

## CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Londrina/PR, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Londrina/PR, 27 de janeiro de 2022.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

DocuSigned by:  
Marcelo Belinati Martins  
Assinado por: MARCELO BELINATI MARTINS 87120313991  
CPF: 871.203.13991  
Papel: Prefeito do Município de Londrina  
Data/Hora da Assinatura: 28/01/2022 | 18:25:25 BRT

Nome: Marcelo Belinati Martins  
Cargo: Prefeito Municipal  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Médico  
RG nº: 1.441.316-2 – SSP-PR  
CPF/MF nº: 871.203.139-91



## ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO

DocuSigned by:  
Fabiano Silva Goulart  
Assinado por: FABIANO SILVA GOULART:07497516736  
CPF: 07497516736  
Papel: Gerente Financeiro  
Data/Hora da Assinatura: 27/01/2022 | 18:10:55 BRT

Nome: Fabiano Silva Goulart  
Cargo: Gerente Financeiro  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Contador  
RG nº: 090461/O-2 CRC/RJ  
CPF/MF nº: 074.975.167-36

DocuSigned by:  
Jorge Luiz da Silva Ribeiro  
Assinado por: JORGE LUIZ DA SILVA RIBEIRO:05358216707  
CPF: 05358216707  
Papel: Gerente de Produtos  
Data/Hora da Assinatura: 27/01/2022 | 18:00:11 BRT

Nome: Jorge Luiz da Silva Ribeiro  
Cargo: Gerente de Produtos  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Administrador  
RG nº: 12152544-8 – DETRAN/RJ  
CPF/MF nº: 053.582.167-07

## TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

*Gisele Bertassoni Ramos*

Nome: Gisele Bertassoni Ramos  
Cargo: Assessora Comercial  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteira  
Profissão: Securitária  
RG nº: 09337753-9  
CPF/MF nº: 027.400.087-32

DocuSigned by:

*Paulo Cesar Ramos*

Nome: Paulo Cesar Ramos  
Cargo: Gestor de Planejamento  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Servidor Público  
RG nº: 4.523.929-2 – SSP-PR  
CPF/MF nº: 635.616.709-20

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 7E8C59DF4E554534AB30F41E6EC8F692

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Convênio de Adesão Prefeitura de Londrina\_Plano dos Servidores do Brasil\_27012022.ver...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 7

Livia Lapoente Peixoto

Assinatura guiada: Ativado

Praça Vinte e dois de Abril, no 36

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Centro, RJ / Rio de Janeiro 20021-370

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

lpeixoto@icatusseguros.com.br

Endereço IP: 179.218.206.82

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Livia Lapoente Peixoto

Local: DocuSign

27/01/2022 11:06:32

lpeixoto@icatusseguros.com.br

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Livia Lapoente Peixoto



Enviado: 27/01/2022 15:24:47

lpeixoto@icatusseguros.com.br

Visualizado: 27/01/2022 15:25:03

CC8100

Assinado: 27/01/2022 15:25:24

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

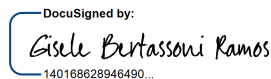
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.39.96.180

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Gisele Bertassoni Ramos



Enviado: 27/01/2022 15:25:26

gbramos@icatusseguros.com.br

Visualizado: 27/01/2022 17:26:23

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 27/01/2022 17:33:45

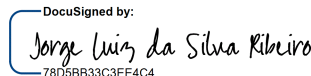
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.39.96.180

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Jorge Luiz da Silva Ribeiro



Enviado: 27/01/2022 17:33:49

jlribeiro@icatusseguros.com.br

Visualizado: 27/01/2022 17:45:20

Gerente de Produtos

Assinado: 27/01/2022 18:00:30

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.51.207.101

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

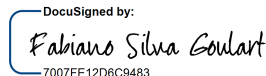
CPF do signatário: 05358216707

Cargo do Signatário: Gerente de Produtos

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Fabiano Silva Goulart



Enviado: 27/01/2022 18:00:31

fgoulart@icatufundosdepensao.com.br

Visualizado: 27/01/2022 18:05:10

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado: 27/01/2022 18:11:02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.51.207.103

**Detalhes do provedor de assinatura:**

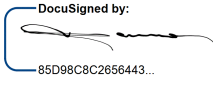
Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 07497516736

Cargo do Signatário: Gerente Financeiro



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign		
Paulo Cesar Ramos paulo.ramos@londrina.pr.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 <p>DocuSigned by: 85D98C8C2656443...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo            Usando endereço IP: 191.245.77.124            Assinado com o uso do celular</p>	Enviado: 27/01/2022 18:11:03 Visualizado: 28/01/2022 07:00:45 Assinado: 28/01/2022 07:06:19
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign		
Marcelo Belinati Martins governo@londrina.pr.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	 <p>DocuSigned by: Marcelo Belinati Martins DA8879A49EA24C6...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado            Usando endereço IP: 200.155.38.1</p>	Enviado: 28/01/2022 07:06:21 Visualizado: 28/01/2022 10:37:28 Assinado: 28/01/2022 18:25:32
<b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla CPF do signatário: 87120313991 Cargo do Signatário: Prefeito do Município de Londrina		
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/01/2022 15:24:47
Entrega certificada	Segurança verificada	28/01/2022 10:37:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/01/2022 18:25:32
Concluído	Segurança verificada	28/01/2022 18:25:32
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora